



AJDF - Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais
Jardins do Lago n.º 81, C11
4760-023 Vila Nova de Famalicão
www.ajdf.pt | geral@ajdf.pt | ajdf.geral@gmail.com | 916 400 746
NIPC 517904101

Assunto: AJDF x ANAMET - A Medicina do Trabalho nas Escolas Públicas

Ao cuidado do/a Diretor/a Clínico/a responsável pela Medicina do Trabalho

Exmo/a. Senhor/a Doutor/a,

Ao cuidado do/a Exmo/a. Diretor/a Clínico/a responsável pela Medicina do Trabalho

Exmo/a Senhor/a Doutor/a,

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A **AJDF — Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais** é uma associação de professores, de direito privado e sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou sindical. Desde janeiro de 2024 que dedicamos a nossa atividade à defesa da saúde dos professores, procurando soluções práticas que permitam a sua reintegração através da Medicina do Trabalho.

Uma nova parceria: AJDF x ANaMeT - Associação Nacional dos Médicos de Medicina do Trabalho

No prosseguimento deste trabalho, a **AJDF** estabeleceu recentemente uma parceria com a **ANaMeT**, da qual nasceu o podcast “**Educação & Saúde em Exame**”.

Trata-se de um ciclo de episódios dedicado à análise e reflexão sobre a Medicina do Trabalho nas escolas, com especial atenção à articulação entre o acesso à Medicina do Trabalho e a sua efetiva aplicação no terreno.

Esta parceria pretende **aproximar conhecimento médico, experiência e realidade escolar**, promovendo o diálogo entre quem conhece a Medicina do Trabalho, quem gere as escolas e quem nelas trabalha diariamente. Pretendemos, desta forma, contribuir para um sistema

progressivamente **mais claro, consistente e funcional**, capaz de transformar o enquadramento existente em soluções concretas para professores e escolas.

No primeiro episódio participaram, como **especialista residente, o Dr. Mário Freitas — Médico do Trabalho e Presidente da ANaMeT** e, como convidada, a **Dr.ª Maria José Costa de Almeida — Médica do Trabalho e Presidente do Colégio da Especialidade de Medicina do Trabalho da Ordem dos Médicos**.

No segundo episódio participaram, o **especialista residente, o Dr. Mário Freitas — Médico do Trabalho e Presidente da ANaMeT** e, como convidado, o **Dr. Miguel Pais de Ramos, Médico do Trabalho e Diretor Clínico da Previmed**.

Convidamos V. Exa. e a respetiva equipa de Médicos do Trabalho a assistir a estes episódios:

Educação & Saúde em Exame — Apresentação

<https://youtu.be/eYVoc8rQaug>

Educação & Saúde em Exame — 1.º episódio

<https://youtu.be/RyM6-9LacAI>

Educação & Saúde em Exame — 2.º episódio

<https://youtu.be/uY5jDW6Mlzk>

Estes são os primeiros de um ciclo através do qual pretendemos continuar a aproximar diferentes perspetivas e experiências, identificar dificuldades concretas e contribuir para que a Medicina do Trabalho nas escolas seja não apenas compreendida e discutida, mas efetivamente concretizada.

É precisamente com esse espírito de cooperação que escrevemos também para solicitar a vossa colaboração e sensibilizar para a nossa missão.

Acreditamos que os Médicos do Trabalho são parte fundamental da reintegração dos professores no seu local de trabalho e que é através do diálogo e do conhecimento das especificidades da profissão docente que poderão ser encontradas as soluções mais adequadas para cada situação.

A Medicina do Trabalho aplicada aos docentes da escola pública é matéria recente. A Nota Informativa n.º 23/2025 da DGAE, de 29 de julho de 2025, reúne orientações para aplicação durante o período de transição, até à contratação dos serviços externos de segurança e saúde no trabalho que o MECI se encontra a promover. É natural, nesta fase, que o posto de trabalho docente — com um vocabulário e particularidades que não têm paralelo noutros setores — seja ainda pouco conhecido de quem realiza estas consultas.

É aí que gostaríamos de contribuir, na parte que nos compete: **o conhecimento do terreno escolar**.

Solicitamos, por isso, a leitura pela vossa equipa de Médicos do Trabalho do documento em anexo, preparado para a sensibilização para a linguagem específica de uma escola:

ANEXO_EMAIL_AJDF_EMPRESAS_MT_2026.

Três aspetos procedimentais que gostaríamos de sinalizar

Consultas marcadas durante baixa médica ou férias — a Nota Informativa n.º 23/2025 refere que a consulta de Medicina do Trabalho não pode ocorrer durante um período de atestado ou baixa médica. Continuamos a registar marcações feitas por escolas nessas circunstâncias, sem que a clínica seja informada. Sugerimos que, no agendamento, seja confirmado junto dos serviços administrativos da escola se o professor se encontra nessa situação, evitando-se uma consulta que terá de ser repetida. O mesmo se aplica ao período de férias, direito irrenunciável do trabalhador nos termos do artigo 237.º, n.º 1, do Código do Trabalho, cabendo à escola informar a clínica se o professor pode comparecer ou se a consulta deve ser reagendada. Damos nota de que, para os professores, o período de férias ocorre durante o mês de agosto.

Encargos com a consulta — alertamos para o facto de o artigo 15.º, n.º 12, da Lei n.º 102/2009 determinar que o empregador suporta a totalidade dos encargos com o serviço de segurança e saúde no trabalho, incluindo os exames de vigilância da saúde, sem impor aos trabalhadores quaisquer encargos financeiros. Chegam-nos situações em que o pagamento da consulta foi pedido ao professor, o que nos parece resultar sobretudo de dúvidas na articulação entre escolas e clínicas nesta fase de transição.

Entrega da Ficha de Aptidão para o Trabalho — sendo a FAT um modelo da DGS (Portaria n.º 71/2015, de 10 de março), o próprio modelo prevê em nota que cópia seja enviada ou dada em mão ao trabalhador, além de remetida ao Responsável do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho e ao Responsável pelos Recursos Humanos. A Nota Técnica n.º 4 da ACT refere que, depois de assinada na consulta pelo médico e pelo professor, a FAT é imediatamente fornecida ao professor e enviada ao responsável pelos recursos humanos da escola. Solicitamos que essa cópia seja facultada ao professor no final da consulta, uma vez que algumas escolas não lha facultam posteriormente.

A nossa visão

A **AJDF** está comprometida em defender e promover a efetiva implementação, para os professores, do estipulado no regime jurídico aplicável à promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho.

Pretendemos ser parte ativa da solução e acreditamos que a intervenção de V. Exa. é fundamental para a garantia das condições de trabalho que assegurem aos professores o melhor estado de saúde físico, mental e social.

Caso possamos ser úteis com algum esclarecimento ou informação adicional, teremos todo o gosto em colaborar.

Sem outro assunto de momento, renovamos os nossos melhores cumprimentos.

A Direção da AJDF

Paulo Ribeiro — Presidente
Sofia Neves — Vice-Presidente
André Fernandes — Secretário e Tesoureiro

